



Número: **5009901-51.2022.8.13.0145**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Vara de Sucessões, Empresarial e de Registros Públicos da Comarca de Juiz de Fora**

Última distribuição : **09/03/2022**

Valor da causa: **R\$ 255.059.117,22**

Processo referência: **5008310-54.2022.8.13.0145**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>SOLAR EMPREENDIMENTOS LTDA (AUTOR)</b>	<b>FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO) RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO)</b>
<b>ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA. (AUTOR)</b>	<b>FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO) RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO)</b>
<b>EDIGRAFICA GRAFICA E EDITORA LTDA (AUTOR)</b>	<b>FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO) RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO)</b>
<b>SOLAR COMUNICACOES S.A. (AUTOR)</b>	<b>FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO) RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO)</b>
<b>SMA INVESTIMENTOS LTDA (AUTOR)</b>	<b>FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO) RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO)</b>
<b>TRADE BUSINESS PARTICIPACOES LTDA (AUTOR)</b>	<b>FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO) RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO)</b>
<b>ANDROMEDA EDITORES LTDA. (AUTOR)</b>	<b>FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO) RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO)</b>

Outros participantes	
<b>ITAPEVI EMBALAGENS - EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	<b>KLEBER DEL RIO (ADVOGADO)</b>
<b>RENATO CAMPANER AVANZO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	<b>MATHEUS GALDINO DA COSTA (ADVOGADO) NAILSA CARLOS ROCHA (ADVOGADO) GUILHERME MOREIRA MIRANDA (ADVOGADO)</b>
<b>BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	<b>JOYCE DE ALCALAI FORSTER (ADVOGADO)</b>

<b>EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>FERNANDA PAIS DUTRA REGO (ADVOGADO)</b>
<b>SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>MARIANA BARBOSA SALIBA (ADVOGADO) LETICIA DE OLIVEIRA LOURENCO (ADVOGADO) TIAGO GOMES DE CARVALHO PINTO (ADVOGADO)</b>
<b>BANCO J SAFRA S/A (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>IVAN DE SOUZA MERCEDO MOREIRA (ADVOGADO)</b>
<b>EULER HERMES SEGUROS DE CREDITO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>THIAGO GALVAO SEVERI (ADVOGADO)</b>
<b>PBICALHO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>HADASSA PRISCILA HETTI BAHIA (ADVOGADO)</b>
<b>PANINI BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>ANDRE MARSIGLIA DE OLIVEIRA SANTOS (ADVOGADO)</b>
<b>BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>NORIVAL LIMA PANIAGO (ADVOGADO) BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)</b>
<b>MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>CARLOS EDUARDO NASCIMENTO ROZARIO (ADVOGADO)</b>
<b>SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SAO PAULO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>MARCELO LIBERTO DE VASCONCELOS ARRUDA (ADVOGADO)</b>
<b>AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>SERGIO ZAHR FILHO (ADVOGADO)</b>
<b>AMERICAN TOWER DO BRASIL-COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>GRAZZIANO MANOEL FIGUEIREDO CEARA (ADVOGADO)</b>
<b>COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA ZONA DA MATA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>SANDRO COUTO CRUZATO (ADVOGADO)</b>
<b>D.M.F. SERVICOS E LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>DIEGO MENEGUELLI DIAS (ADVOGADO) LUIZ APARECIDO FERREIRA (ADVOGADO)</b>
<b>INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>GERALDO FONSECA DE BARROS NETO (ADVOGADO)</b>
<b>BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>HERIK ALVES DE AZEVEDO (ADVOGADO)</b>
<b>PRODIHL COMERCIO DE PRODUTOS PARA AUTOMACAO E CONTROLE LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>JANAINA CARLA DE OLIVEIRA DIHL (ADVOGADO)</b>
<b>TOTVS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
	<b>FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO)</b>

KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO IZIQUE CHEBABI (ADVOGADO)
EDICOES SM LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CLAUDIA MARA SERAFIM BATISTON (ADVOGADO) ANDREA LANNA FERNANDES (ADVOGADO)
BANCO PINE S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FRANCISCO CORREA DE CAMARGO (ADVOGADO) GABRIEL ABRAO FILHO (ADVOGADO)
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE JUIZ DE FORA E REGIAO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIANO DE ALMEIDA CANDIDO (ADVOGADO)
UPM SALES OY (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LIV MACHADO (ADVOGADO) FLAVIA CRISTINA MOREIRA DE CAMPOS ANDRADE (ADVOGADO)
UNIMED (TERCEIRO INTERESSADO)	
	IGOR MACIEL ANTUNES (ADVOGADO)
VIEIRA DE CASTRO, MANSUR & FAVER ADVOGADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JULIANO MARTINS MANSUR (ADVOGADO)
DRUCK CHEMIE BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATO FONTES ARANTES (ADVOGADO)
ATOS CONTROL AUTOMACAO E AR CONDICIONADO EIRELI - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EMANUEL VIANA DO CARMO (ADVOGADO)
TRANSPORTES DE MAQUINAS ARI LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	KARINA MIRANDA DE FREITAS (ADVOGADO) FABIO BOCCIA FRANCISCO (ADVOGADO)
IBOR TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RODRIGO AUGUSTO MONACO ALCANTARA (ADVOGADO) JULIO CEZAR PEREIRA CAMPOS (ADVOGADO)
JULIO CESAR KELLER COELHO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE MARCIO KELMER (ADVOGADO)
DISPARCON DISTRIBUIDORA DE PECAS P AR CONDICIONADO LTD (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LILIANA BAPTISTA FERNANDES (ADVOGADO)
MINISTERIO DA FAZENDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TULIO FARIA TONELLI (ADVOGADO)
SUN CHEMICAL DO BRASIL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CLARISSA DAMIANI DE ALMEIDA (ADVOGADO) LEONARDO VINICIUS CORREIA DE MELO (ADVOGADO)
LUAN DE OLIVEIRA INOCENCIO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GIOVANA PEREIRA CAMPOS (ADVOGADO)
SABBRY INDUSTRIAL SOLUTIONS LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	

	BRUNO BELMONTE AGRELLA (ADVOGADO) RUY PAULO DE OLIVEIRA MAZZEI JUNIOR (ADVOGADO)
ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROBERTO POLI RAYEL FILHO (ADVOGADO) SANDRA REGINA MIRANDA SANTOS (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	
INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	DIDIMO INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO)
PIRES ADVOGADOS ASSOCIADOS (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATO CURSAGE PEREIRA (ADVOGADO)
METROPRINT INDUSTRIA DE FORMULARIOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ROBERTO CARLOS KEPPLER (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WESLEY MAGALHAES JUNIOR (ADVOGADO) TALITA EMILY MALTA (ADVOGADO) MARCUS FERREIRA CAMPOS (ADVOGADO) ALINE DOS SANTOS FERREIRA RIBEIRO (ADVOGADO) THAIS DE SOUZA AROUCA NETTO (ADVOGADO)
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATA MARIA PEREIRA FORTALEZA (ADVOGADO)
BALBINO E GUERRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	OTAVIO DE PAOLI BALBINO DE ALMEIDA LIMA (ADVOGADO)
claro/Net (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES (ADVOGADO)
SCF BRAZIL NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FELIPE GONCALVES DOS SANTOS (ADVOGADO)
VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABIO RIBEIRO GAMA (ADVOGADO)
Cemig Distribuição S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SERGIO CARNEIRO ROSI (ADVOGADO)
ADHESPACK TECNOLOGIA E INOVACAO EM ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO PEDROSA MASSAD (ADVOGADO)
SUZANO S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	WILLIAM CARMONA MAYA (ADVOGADO) FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO)

**Documentos**

<b>Id.</b>	<b>Data da Assinatura</b>	<b>Documento</b>	<b>Tipo</b>
9473211866	03/06/2022 15:22	<a href="#">Petição</a>	Petição
9481396006	03/06/2022 15:22	<a href="#">Doc. 01 Notificacao Extrajudicial</a>	Outros documentos
9481397505	03/06/2022 15:22	<a href="#">Doc. 02 Laudos de Avaliação</a>	Outros documentos
9481408704	03/06/2022 15:22	<a href="#">Doc. 03 Decisao</a>	Outros documentos

9481339307	03/06/2022 15:22	<a href="#">Doc. 04 Guia de Custas</a>	Outros documentos
------------	------------------	--	-------------------

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE SUCESSÕES, EMPRESARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE JUIZ DE FORA**

**Processo nº 5009901-51.2022.8.13.0145**

**ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. e Outros**, nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, vêm, por seus advogados abaixo assinados, expor e requerer a V. Exa. o que segue.

**(I)**

**Impossibilidade de pré-pagamento de dívida concursal.**  
**Observância ao princípio da paridade entre credores.**

1. Por meio de Notificação Extrajudicial, as Recuperandas foram cientificadas de que a sociedade *Santillana Del Pacífico S.A. de Ediciones* (“Santillana Chile”) promoveu o pagamento de valores devidos ao Grupo Esdeva à Editora Moderna Ltda. (“Moderna”) – empresa pertencente ao seu grupo econômico –, para liquidar dívida submetida aos efeitos da recuperação judicial (**doc. 01**), violando princípios basilares da Lei nº 11.101/05.

2. Inicialmente, cumpre esclarecer que tanto a Santillana Chile quanto a Moderna e a Santillana Educação Ltda. (“Santillana Brasil”) são parceiras comerciais do Grupo Esdeva. Em razão do surgimento de desavenças contratuais, as Partes formalizaram em janeiro deste ano acordo<sup>1</sup>, por meio do qual (i) a Esdeva e a Edigráfica reconheceram dever à Moderna e a Santillana Brasil o valor de R\$ 5.711.219,47, e (ii) a Santillana Chile reconheceu dever à Esdeva o montante de US\$ 1.043.526.34.

3. Diante do cenário calamitoso que se instaurou nos meses que antecederam o pedido de recuperação judicial, a Esdeva não conseguiu cumprir com as obrigações contratualmente assumidas e,

---

<sup>1</sup> As Recuperandas deixam de juntar a íntegra do acordo em razão da cláusula de confidencialidade. Entretanto, caso este MM. Juízo entenda necessário, as Recuperandas poderão exibir o documento em segredo de justiça ou diretamente ao Ilmo. Administrador Judicial, que poderá validar as informações aqui apresentadas.

considerando se tratar de crédito inegavelmente concursal (artigo 49, caput, da LFRE), habilitou a Moderna na lista de credores, na classe III, dos credores quirografários, com crédito no valor de R\$ 5.727.324,92.

4. Assim, causou surpresa às Recuperandas o recebimento da referida Notificação Extrajudicial, por meio da qual são apenas cientificadas pela Santillana do Chile que o pagamento do valor que lhe era devido (US\$ 1.043.526.34) foi efetuado diretamente à Moderna, diante do não cumprimento do acordo entabulado entre as Partes, o que, inclusive, configura pagamento privilegiado de credor, frisa-se, efetuado sem o consentimento do Grupo Esdeva.

5. Ante o exposto, as **Recuperandas requerem a intimação da Editora Moderna Ltda.**, para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, **devolva** à Esdeva o valor indevidamente recebido da Santillana Chile (no dia 20.04.2022), no total de US\$ 1.043.526.34, sob pena de violação aos princípios do *par conditio creditorum*, da isonomia entre os credores e da preservação da empresa, fixando-se, desde já, multa diária de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em caso de descumprimento da ordem judicial.

## (II)

### **Autorização para venda de bens inservíveis do ativo permanente.**

6. Como já informado a este MM. Juízo, o Grupo Esdeva vem desenvolvendo diversas ações para reforço do caixa e, recentemente, se deparou com determinados bens em desuso e que geram expressivos custos relativos à guarda e manutenção. Hoje, há uma série de equipamentos e máquinas que não estão sendo empregados na operação e que estão sujeitos à constante depreciação.

7. Como é sabido, a alienação de bens inservíveis, ou seja, que não estão sendo empregados diretamente nas atividades das Recuperandas, é a solução mais adequada para a maximização das receitas e preservação dos ativos. Inclusive, conforme laudos de avaliação que acompanham esta manifestação (**doc. 02**), a venda do referido maquinário pode significar a arrecadação de cerca de R\$ 6.000.000,00.

8. É importante esclarecer que a alienação desse ativo não implicará em quaisquer prejuízos aos credores, uma vez que a receita obtida será revertida para o cumprimento do Plano de Recuperação

Judicial e para recomposição do fluxo de caixa necessário à manutenção das atividades das Recuperandas, com a respectiva prestação de contas ao i. Administrador Judicial.

9. Cabe pontuar que o art. 66 da Lei nº 11.101/05 (“LFRE”) estabelece que a alienação de bens integrantes do ativo não circulante das sociedades devedoras, quando não for previsto no plano de recuperação judicial, deverá ser autorizada pelo Juízo da Recuperação, depois de ouvido o Comitê de Credores, cujas atribuições cabem ao Administrador Judicial nas hipóteses (como a dos autos) de não ter sido constituído o Comitê, na forma do art. 28 da LFRE.

10. Diante do exposto, as Recuperandas pugnam pela **intimação do i. Administrador Judicial para que se manifeste acerca do pedido de alienação do maquinário de propriedade da Edigráfica**, e, ato contínuo, **autorize a alienação dos referidos bens descritos nos laudos anexos** (vide doc. 02), na forma do art. 66 da LFRE.

### (III)

#### **Atendimento às demais determinações judiciais**

11. Por fim, cabe mencionar que, em 19.05.2022, as Recuperandas atravessaram petição nestes autos (ID nº 9464155670) requerendo que este MM. Juízo determinasse a suspensão de toda e qualquer medida de busca e apreensão engendrada contra as Recuperandas, diante da determinação proferida pelo MM. Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca (“Juízo da 2ª Vara Cível”), nos autos do processo nº 5020855-59.2022.8.13.0145.

12. Ocorre que, em 20.05.2022, o próprio Juízo da 2ª Vara Cível proferiu acertada decisão reconhecendo a essencialidade do bem objeto da lide e determinando o recolhimento imediato do mandado de busca e apreensão (**doc. 03**), de modo que o pedido formulado nestes autos (ID nº 9464155670) perdeu o objeto.

### (IV)

#### **Conclusão**

13. Ante o exposto, as Recuperandas requerem a V. Exa. que determine:



- (i) A intimação da Editora Moderna Ltda. por aviso de recebimento (as respectivas custas foram recolhidas por meio da guia de nº 0145.22.14824816-1 – **doc. 04**) e por e-mail expedido por esta i. Serventia, nos endereços abaixo indicados, para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, **devolva** à Esdeva o valor indevidamente recebido da Santillana Chile, no total de US\$ 1.043.526.34, sob pena de violação aos princípios do *par conditio creditorum*, da isonomia entre os credores e da preservação da empresa, fixando-se, desde já, multa diária de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em caso de descumprimento. Pugna-se, ainda, para que seja conferido efeitos de ofício à decisão; e

- **EDITORA MODERNA LTDA.**

Rua Padre Adelino, 758, Quarta Parada, CEP 03303-000, São Paulo/SP

[tfujiwara@santillana.com](mailto:tfujiwara@santillana.com)

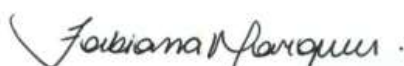
- (ii) A intimação do i. Administrador Judicial para que se manifeste acerca do pedido de alienação do maquinário descrito nos laudos anexos (vide doc. 02) e, ato contínuo, autorize a alienação dos referidos bens, na forma do art. 66 da LFRE.

14. Por fim, esclarece-se que o pedido de ID nº 9464155670 perdeu o objeto, uma vez que o Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca proferiu decisão reconhecendo a essencialidade do bem objeto de ação indevidamente ajuizada e determinando o recolhimento imediato do mandado de busca e apreensão (vide doc. 03).

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 2022.

**André Luiz Oliveira de Moraes**  
OAB/RJ 134.498

  
**Fabiana Marques Lima**  
OAB/RJ 169.829

**Ruan Carvalho Buarque de Holanda**  
OAB/RJ 186.561

  
**Camilla Carvalho de Oliveira**  
OAB/RJ 205.969

**DOC. 01**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
*Paulo Fernando Santos de Lacerda*  
 TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL

MAT. JUCERJA Nº 243 - CPF 297.096.447-34

Inglês - Francês - Espanhol - Português

SWORN PUBLIC TRANSLATOR

English - French - Spanish - Portuguese

p. 197

213.522(001) Livro 1020 Fl. 197-202

**EU, ABAIXO ASSINADO, TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL, NOMEADO PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (JUCERJA), NOS IDIOMAS INGLÊS, FRANCÊS E ESPANHOL, COM MATRÍCULA NÚMERO 243, CERTIFICO E DOU FÉ PÚBLICA QUE NESTA DATA ME FOI APRESENTADO UM (01) DOCUMENTO LAVRADO EM IDIOMA ESPANHOL, E QUE AGORA TRADUZO PARA O IDIOMA PORTUGUÊS, NO MELHOR DE MEU CONHECIMENTO, DE BOA FÉ E PRÁTICA DE MEU OFÍCIO, DE ACORDO COM O VERNÁCULO, A SEGUIR:-----**

-----  
 Santiago do Chile, 4 de maio de 2022 -----

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** -----

**AUTORA DA NOTIFICAÇÃO:** -----

**SANTILLANA DEL PACIFICIO S.A DE EDICIONES**, pessoa jurídica de direito privado, RUT 93.183.000-7, com sede social na Av. Andrés Bello 2299, sala 1001, Providencia, Santiago, Chile -----

**NOTIFICADAS PRINCIPAIS:** -----

**ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 17.153.081/0001-62, com sede social na Av. Brasil, nº 1405, Centro, Juiz de Fora/MG, Brasil, CEP 36020-110, e-mail andrefn@esdeva.com.br -----

**EDIGRÁFICA GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.218.430/0001-35, com sede social na Rua Nova Jerusalém, nº 345, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, CEP 21042-230. -----





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
*Paulo Fernando Santos de Lacerda*  
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL

MAT. JUCERJA Nº 243 - CPF 297.096.447-34

Inglês - Francês - Espanhol - Português

SWORN PUBLIC TRANSLATOR

English - French - Spanish - Portuguese

p. 198

**NOTIFICADAS SECUNDÁRIAS:** -----

**EDITORA MODERNA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 62.136.304/0001-38, com sede social na Rua Padre Adelino, nº 758, Quarta Parada, São Paulo/SP, Brasil, CEP 03303-000, e-mail erezende@santillana.com. -----

**SANTILLANA EDUCAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 14.158.418/0001-36, com sede social na Rua Padre Adelino, nº 758, 3er piso, Quarta Parada, São Paulo/SP, Brasil, CEP 03303-904 -----

**Ref.: NÃO CUMPRIMENTO DO ACORDO EXTRAJUDICIAL DE RESTITUIÇÃO DE INSUMOS E CONFISSÃO DE DÍVIDA** -----

Prezados senhores: -----

Neste ato, venho expor e notificar-lhes o seguinte: -----

1. Pelo "Acordo Extrajudicial de Devolução de Insumos e Confissão de Dívida" (o "Acordo"), a **NOTIFICADA PRINCIPAL** comprometeu-se a restituir os valores dos insumos fornecidos pela **NOTIFICADA SECUNDÁRIA** até 28 de fevereiro de 2022, podendo utilizar os recursos depositados **pela AUTORA DA NOTIFICAÇÃO** na conta de depósito de garantia ("conta de depósito de garantia") para este fim. -----

2. O depósito do valor de U\$ 1.043.536,35 na conta de depósito de garantia **mediante NOTIFICAÇÃO** estaria justificado para a exoneração da dívida entre o **subscritor e a NOTIFICADA PRINCIPAL**, além de servir como garantia





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
*Paulo Fernando Santos de Lacerda*  
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL

MAT. JUCERJA Nº 243 - CPF 297.096.447-34

Inglês - Francês - Espanhol - Português

SWORN PUBLIC TRANSLATOR

English - French - Spanish - Portuguese

p. 199

para as NOTIFICADAS SECUNDÁRIAS, de acordo com as cláusulas 1.1. e 1.2. do Acordo, como segue: -----

"1.1. ESDEVA, por conta própria, e EDIGRÁFICA tornarão publicar os insumos do Anexo A até 28/02/2022., e para tanto, já fizeram os pedidos de insumos junto aos fornecedores, de acordo com o Anexo B, que está em processo de finalização por PARTE de ESDEVA e será enviado à MODERNA para sua validação e posterior inclusão no presente Acordo. -----

1.2. Como garantia para a devolução dos suprimentos referidos em 1.1 acima, ESDEVA disponibilizará uma conta de depósito em garantia, mantida pela ESDEVA, porém com movimentação única e exclusiva por ordem da MODERNA, individualmente, de acordo com o Anexo C, na qual serão depositados os valores devidos pela SANTILLANA CHILE à ESDEVA, equivalentes a US\$ 1.043.526.34 (um milhão, quarenta e três mil, quinhentos e vinte e seis dólares e trinta e quatro centavos), programados para pagamento em 21/01/2022, e esta data já foi prorrogada até que um aditivo seja assinado para a inclusão do Anexo B de acordo com 1.1 acima, bem como a conclusão do Anexo C conforme firmado aqui. "(grifo) -----

3. Entretanto, até o momento, as NOTIFICADAS PRINCIPAIS não previram a criação da conta de depósito de garantia nem promoveram a substituição dos fornecimentos às





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
*Paulo Fernando Santos de Lacerda*  
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL

MAT. JUCERJA Nº 243 - CPF 297.096.447-34

Inglês - Francês - Espanhol - Português

SWORN PUBLIC TRANSLATOR

English - French - Spanish - Portuguese

p. 200

**NOTIFICADOS SECUNDÁRIAS**, e é verdade que forçaram o fornecimento independentemente do depósito, de acordo com a cláusula 3.4: -----

"3.4. *Se, por qualquer razão, não houver a devida devolução do insumo, os CREDITORES pagarão uma multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre os valores estabelecidos no Anexo B, mais juros de 1% (um por cento) por mês sobre tais valores, e para compensar esses pagamentos, os montantes disponíveis na conta de garantia serão liberados imediatamente a favor da MODERNA..*

"(grifo). -----

4. Os valores representam o valor de R\$ 5.711.219,47 em 28 de fevereiro de 2022 (**Anexo 1**), a ser acrescido de uma multa não compensatória de 20% e juros de mora de 1% ao mês, totalizando R\$ 6.949.102,04 em 20 de abril de 2022, que excede o valor de U\$ 1.043.536,35, correspondente a R\$ 4.811.695,60, de acordo com a taxa de câmbio BACEN de 20/04/2022, de R\$ 4.6391/U\$1. -----

5. Neste sentido, cabe NOTIFICÁ-LOS que, em vista da inércia na criação da conta de depósito garantia e do não cumprimento do prazo para reposição dos valores, em conformidade com o Acordo e a fim de cumprir as obrigações lá pactuadas, a **AUTORA DA NOTIFICAÇÃO promoveu o depósito do valor de U\$ 1.043.536,35 na conta bancária da Editora Moderna Ltda.** em 04 de maio de 2022. -----





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Paulo Fernando Santos de Lacerda*

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL

MAT. JUCERJA Nº 243 - CPF 297.096.447-34

Inglês - Francês - Espanhol - Português

SWORN PUBLIC TRANSLATOR

English - French - Spanish - Portuguese

p. 201

6. De acordo com o mérito das disposições do presente instrumento e no âmbito das mesmas e dos atos pactuados em seu conteúdo, as partes registram que Santillana del Pacífico S.A. de Ediciones passou a ocupar - por convenção - a qualidade de credora das NOTIFICADAS PRINCIPAIS com respeito ao crédito que as NOTIFICADAS SECUNDÁRIAS mantinham com respeito a tais sociedades. -----

7. Em vista disto, e em conformidade com os requisitos legais e os termos do Acordo, Santillana del Pacífico S.A. de Ediciones pagou integralmente qualquer obrigação que tenha em virtude de a NOTIFICADA PRINCIPAL poderá compensar Esdeva/Edigráfica qualquer uma das obrigações que mantenha com esta última sem qualquer outra ação. -----

Poe fim, renovamos nossas expressões de estima e consideração. -----

Atenciosamente -----

(Selo: Documento Certificado) -----

Firmado com assinatura eletrônica avançada por MAURICIO FRANCISCO MONTENEGRO LOPEZ -----

Data: 05.05.2022 19:17:19 -0400 -----

**SANTILLANA DEL PACIFICIO S.A. DE EDICIONES** -----

**Mauricio Montenegro López** -----

Representante legal -----

-----





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
*Paulo Fernando Santos de Lacerda*  
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL

MAT. JUCERJA Nº 243 - CPF 297.096.447-34

Inglês - Francês - Espanhol - Português

SWORN PUBLIC TRANSLATOR

English - French - Spanish - Portuguese

p. 202

E NADA MAIS HAVENDO A SER TRADUZIDO DESTE DOCUMENTO ACIMA,  
ENCERRO A MESMA TRADUÇÃO, APONDO COM MINHA MÃO DIREITA  
MINHA ASSINATURA NESTA DATA. -----  
17 de maio de 2022.-----





**DOC. 02**

# **ESDEVA**

## **SOLUÇÕES INTEGRADAS**

# **LAUDO DE AVALIAÇÃO**

DE PROPRIEDADE DA  
**TRADE BUSINESS PARTICIPACOES LTDA**  
**- em Recuperação Judicial**

**CNPJ Nº 19.210.906/0001-69**  
Avenida Getúlio Vargas, 353 – Loja 02 – Centro  
Juiz de Fora / MG

Elaborado por:  
**MARCCLO HENRIQUE**  
*Engenheiro Civil – CREA n° 0685046690*

**MARCELO HENRIQUE**, engenheiro civil, CREA n° 068.5046690; com escritório na Rua Hélio Pinto Cardoso n° 430, casa 47, bairro Jardim Zara, Fone: (16) 3101-1711, em Ribeirão Preto – SP, atuando a mais de vinte anos na comarca de Ribeirão Preto e região, atendendo solicitação TRADE BUSINESS PARTICIPACOES LTDA - em Recuperação Judicial, elaboraram o presente

LAUDO DE AVALIAÇÃO



## ÍNDICE

<b>Laudo de Avaliação de Imobilizado.</b> . . . . .	<b>04</b>
<b>01 – Objetivo.</b> . . . . .	<b>05</b>
01.01 – Bens integrantes do Imobilizado. . . . .	05
<b>02 – Critérios de Ajuste e Considerações.</b> . . . . .	<b>05</b>
<b>03 – Conceituação.</b> . . . . .	<b>05</b>
<b>04 – Considerações Preliminares.</b> . . . . .	<b>06</b>
<b>05 – Descrição dos Bens do Imobilizado.</b> . . . . .	<b>07</b>
05.01 – Descrição dos Bens. . . . .	07
<b>06 – Avaliação.</b> . . . . .	<b>07</b>
06.01 – Cálculo dos Valores. . . . .	07
06.02 – Valor Total do Imobilizado. . . . .	08
<b>07 – Conclusão.</b> . . . . .	<b>08</b>
<b>08 – Termo de Encerramento.</b> . . . . .	<b>08</b>
<b>Anexos</b>	
Anexo 01 – Cotações de Apoio/Complementares	
Anexo 02 – Levantamento Fotográfico	

# LAUDO DE AVALIAÇÃO

Parque Industrial:

Relação de bens imobilizados com valor de mercado

**Solicitante:**

TRADE BUSINESS PARTICIPACOES LTDA - em Recuperação Judicial

**Proprietário:**

TRADE BUSINESS PARTICIPACOES LTDA - em Recuperação Judicial

Data: 19 de maio de 2022.

## 01 – OBJETIVO

O objeto do presente trabalho é a determinação do justo, real e atual valor de todos os bens físicos, a saber: Parque Industrial de propriedade da TRADE BUSINESS PARTICIPACOES LTDA - em Recuperação Judicial, conforme segue:

### 01.01 – Bens integrantes do Imobilizado:

De acordo com as informações recebidas da TRADE BUSINESS PARTICIPACOES LTDA - em Recuperação Judicial, foram verificados todos os bens pertencentes à empresa, de acordo com relação abaixo.

- Parque Industrial

## 02 – CRITÉRIOS DE AJUTE E CONSIDERAÇÕES

No processo de ajuste para a determinação do valor de mercado foram obedecidos os ditames do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia e da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, sem, contudo, deixar de considerar as peculiaridades regionais e a finalidade a que o trabalho se destina.

No ajuste de valor das máquinas e equipamentos adotamos o método de custos (comparativo direto e quantificação) com pesquisa de valores junto aos fabricantes e revendedores dos bens em estado de novo/usado ou similar ao analisado, complementando, quando necessário, o estudo com a aplicação de percentuais corretivos em função da idade aparente dos bens em análise, estado de conservação, qualidade da manutenção empregada e vida útil remanescente, elementos disponíveis na literatura técnica sobre o assunto. Quanto aos normativos específicos da ciência do ajuste a valor presente, obrigamo-nos a seguir os preceitos da NBR 14.653, que regulamenta os procedimentos gerais, imóveis urbanos e rurais, máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral, sendo obrigatória a sua aplicação em todas as manifestações escritas em trabalhos que caracterizam valorização de complexos industriais.

Cabe esclarecer que de conformidade com as normas e por força de lei, esta atividade é da exclusiva responsabilidade e competência de profissionais e empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, sendo, portanto, legalmente vedado a outros profissionais atuarem nesta área.

É também importante afirmar que neste trabalho assume-se que as informações obtidas de terceiros foram dadas de boa fé e são confiáveis, que são legais a título de propriedade e que as dimensões constantes na documentação apresentada são exatas ou apresentam aproximações em graus admissíveis de modo a não interferir de forma decisiva na definição dos valores atribuídos.

Para o cálculo da depreciação foram levados em consideração diversos fatores que enumeramos a seguir:

- Vida Útil técnica do bem avaliado
- Ciclo de uso por turno de trabalho
- Critérios de processos preventivos
- Critérios de processos corretivos
- Estado geral de conservação
- Idade efetiva
  - Reflete na condição relacionada com a idade (nível de deterioração) dos bens em serviço e sua capacidade para cumprir com as demandas operacionais para as quais foi projetada e preparada. É a idade indicada para a condição atual do ativo e, por tanto, reconhece a renovação parcial realizada através de casos de processos substancial, reconstrução e substituição rumo ao ativo original.

## 03 – CONCEITUAÇÃO

Ajustar a valor presente é uma operação técnica que requer conhecimento teórico e vivência profissional. Como esta atividade nada mais é que a medição de uma magnitude econômica deverá necessariamente ser embasada por uma metodologia tal que, mesmo de forma subjetiva, indique um caminho lógico e mantenha um comportamento racional que se reflita na maior aproximação possível do valor de mercado, mesmo que

consideremos os eventuais erros que a falibilidade humana admite cometer dentro. De uma razoável faixa de tolerância.

Sendo assim o que se espera é que em caso de bens similares transacionados numa mesma época e num sistema de livre concorrência, por certo a cada transação corresponderá um valor específico. Entretanto, se as negociações obedecem a uma metodologia objetiva, certamente as diversas transações apresentarão valores próximos.

O valor atribuído pode ser definido como o preço que o bem avaliando poderia alcançar quando colocado à venda, em prazo razoável, com o vendedor desejando, embora não estando obrigado a vendê-lo, e o comprador adquirindo-o com total conhecimento dos usos e finalidades para os quais o bem poderá ser destinado, sem, contudo, estar obrigado a realizar a compra. Em suma, valor de mercado é o resultado de uma negociação à vista, e definido pelo IBAPE – Instituto Brasileiro de Perícia de Engenharia, como:

“O valor pelo qual se realiza uma compra e venda entre partes desejosas, mas não obrigadas à transação, ambas perfeitamente conhecedoras do bem e do mercado e admitindo prazo razoável para que se encontrem”.

#### 04 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- O signatário informa que foi realizada vistoria na **TRADE BUSINESS PARTICIPACOES LTDA** - em Recuperação Judicial, no dia 29 de abril de 2022, ocasião em que foi realizado o levantamento fotográfico apresentado no Anexo 02 deste laudo;
- Esta Avaliação está definida pela ABNT NBRs 14.653, como avaliação de rigor normal.
- Com o propósito de expressar nossa opinião a respeito do Valor de Mercado em Uso para os mesmos, em atendimento à Legislação no tocante à:
  - Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução no Valor Recuperável dos Ativos e a Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 36
  - Deliberação CVM nº 527, de 01/11/2007
  - Lei 11.638, de 28/12/2007
  - Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo Imobilizado e a Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 16
  - Deliberação CVM nº 583, de 31/07/2009

- Vistoria

A aplicação do método de reposição exigiu um minucioso levantamento e caracterização do conjunto de elementos objeto da avaliação, objetivando uma apreciação crítica e para tanto observamos o seguinte roteiro:

- Relacionamento da aparência, limpeza, operacionalidade geral, unidades componentes e eficiência operacional do conjunto.
- Plena caracterização dos detalhes originais dos equipamentos relacionados, tais como:
  - Designação
  - Fabricante
  - Modelo
  - Tipo
  - Número e série
  - Data de fabricação
  - Número e tipo de motores
  - Equipamentos periféricos
  - Produção nominal
- Visualização geral mediante comparação da aferição global, obtida no levantamento definindo parâmetros de



- Idade aparente
- Fator de depreciação
- O presente relatório obedece criteriosamente os princípios fundamentais descritos a seguir:
  - O AVALIADOR não tem inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste relatório e tampouco dela auferem qualquer vantagem.
  - Os honorários profissionais dos AVALIADORES não estão, de forma alguma, sujeitos as conclusões deste relatório.
  - O relatório foi elaborado pelos AVALIADORES e ninguém mais, a não ser pelos próprios Profissionais envolvidos no trabalho, prepararam as análises e respectivas conclusões.
  - No presente relatório assumem-se como corretas as informações obtidas de terceiros, pessoas físicas entidades ou empresas, sendo que as fontes das mesmas estão contidas no referido relatório.
  - As análises, opiniões e conclusões expressas no presente relatório são baseadas em dados, diligencias, pesquisas e levantamentos efetuados no transcorrer do trabalho.
  - O AVALIADOR assume total responsabilidade sobre a matéria de Engenharia de Avaliações e Pericias de Engenharia, incluídas as implícitas, para o exercício de suas funções, precipuamente estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
  - Para efeito de apuração do valor de mercado dos bens, consideraram-se os mesmos livres de ônus/gravames de qualquer natureza.

## 05 – DESCRIÇÃO DOS BENS DO IMOBILIZADO

### 05.01 – DESCRIÇÃO DOS BENS

#### 05.01.01 – Parque Industrial

Apesar do tempo de paralisação da empresa, o equipamento do Parque Industrial se encontra em bom estado de conservação, mas serão necessárias manutenções, para que fiquem aptas para sua utilização novamente.

## 06 – AVALIAÇÃO

### 06.01 – Cálculo dos valores

Abaixo seguem as relações dos Bens por grupos já com valor final, ou seja, já depreciado ou de mercado, e também seguimos os critérios já definidos anteriormente.

#### 06.01.01 – Parque Industrial

Descrição				Valor Unitário	Depreciação (Estado do BEM)		Valor Justo
Nome	Marca	Modelo	Ano		%	Valor	
<b>TRADE BUSINESS PARTICIPACOES LTDA</b>							
Impressora offset rotativa	DGM	530		993.821,00	20%	198.764,20	795.056,80
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>795.056,80</b>

### 06.02 – Valores Totais do Imobilizado

06.02.01 – Parque Industrial. ....	R\$	795.056,80
=====		
Total. ....	R\$	795.056,80



Arredondando, temos =>  **$V_{TI} = \text{R\$ } 795.000,00$**

## 07 – CONCLUSÃO

Em virtude do exposto no presente trabalho o signatário atribui, aos bens e imóveis inicialmente identificados, e para o mês de **Maio de 2.022**, os seguintes valores:

**R\$ 795.000,00** (Setecentos e noventa e cinco mil reais).

## 08 – TERMO DE ENCERRAMENTO

O Presente laudo foi escrito em oito (08) folhas digitadas de um só lado, todas rubricadas, com exceção desta última, que está assinada e datada. Segue ainda, anexos Cotações de Apoio/Complementares (Anexo 01) e Levantamento Fotográfico (Anexo 02).

Ribeirão Preto, 19 de maio de 2022.

  
Marcello Henrique  
Engenheiro Civil  
CREA n° 0685046690



**ANEXOS**

**ANEXO 01**

**COTAÇÕES DE APOIO/COMPLEMENTARES**

Cliente: **Grupo Esdeva**  
Proprietário: **Grupo Esdeva**  
Local: **Avenida Brasil, 1405 - Poço Rico - Juiz de Fora - MG**

Ref.: **EX-2022-143-COT-02-0**  
Data: **19/05/2022**

## PARQUE INDUSTRIAL

Imagem	Fonte	Equipamento	Estado	R\$	Dados Anunciante		
					Nome	Telefone	Cidade - Estado
<b>IMPRESSORA OFFSET ROTATIVA COLDSET DGM 530</b>							
	 Machinio	Usado IMPRESSORA OFFSET ROTATIVA COLDSET DGM 430 em Região Sudeste do Brasil, Brasil Número de estoque: 19678 ID de listagem: 49259708 Preço: R\$ 993.821 BRL	usado	993.821,00	 Machinio	Site	Região Sudeste do Brasil, Brasil

**Média 993.821,00**

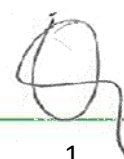


**ANEXO 02**

**LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO**

# PARQUE INDUSTRIAL

## TRADE BUSINESS PARTICIPACOES LTDA



# **ESDEVA**

## **SOLUÇÕES INTEGRADAS**

# **LAUDO DE AVALIAÇÃO**

DE PROPRIEDADE DA  
**EDIGRÁFICA GRÁFICA E EDITORA LTDA**  
**- em Recuperação Judicial**

**CNPJ Nº 04.218.430/0001-35**  
Rua Nova Jerusalém, 345 – Bonsucesso  
Rio de Janeiro / RJ

Elaborado por:  
**MARCCELO HENRIQUE**  
*Engenheiro Civil – CREA n° 0685046690*

**MARCELO HENRIQUE**, engenheiro civil, CREA n° 068.5046690; com escritório na Rua Hélio Pinto Cardoso n° 430, casa 47, bairro Jardim Zara, Fone: (16) 3101-1711, em Ribeirão Preto – SP, atuando a mais de vinte anos na comarca de Ribeirão Preto e região, atendendo solicitação EDIGRÁFICA GRÁFICA E EDITORA LTDA - em Recuperação Judicial, elaboraram o presente

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**





## ÍNDICE

<b>Laudo de Avaliação de Imobilizado.....</b>	<b>04</b>
<b>01 – Objetivo.....</b>	<b>05</b>
01.01 – Bens integrantes do Imobilizado.....	05
<b>02 – Critérios de Ajuste e Considerações.....</b>	<b>05</b>
<b>03 – Conceituação.....</b>	<b>05</b>
<b>04 – Considerações Preliminares.....</b>	<b>06</b>
<b>05 – Descrição dos Bens do Imobilizado.....</b>	<b>07</b>
05.01 – Descrição dos Bens.....	07
<b>06 – Avaliação.....</b>	<b>07</b>
06.01 – Cálculo dos Valores.....	07
06.02 – Valor Total do Imobilizado.....	10
<b>07 – Conclusão.....</b>	<b>10</b>
<b>08 – Termo de Encerramento.....</b>	<b>10</b>
<b>Anexos</b>	
Anexo 01 – Cotações de Apoio/Complementares	
Anexo 02 – Levantamento Fotográfico	

# LAUDO DE AVALIAÇÃO

Parque Industrial:

Relação de bens imobilizados com valor de mercado

**Solicitante:**

EDIGRÁFICA GRÁFICA E EDITORA LTDA - em Recuperação Judicial

**Proprietário:**

EDIGRÁFICA GRÁFICA E EDITORA LTDA - em Recuperação Judicial

Data: 19 de maio de 2022.

## 01 – OBJETIVO

O objeto do presente trabalho é a determinação do justo, real e atual valor de todos os bens físicos, a saber: Parque Industrial de propriedade da EDIGRÁFICA GRÁFICA E EDITORA LTDA - em Recuperação Judicial, conforme segue:

### 01.01 – Bens integrantes do Imobilizado:

De acordo com as informações recebidas da EDIGRÁFICA GRÁFICA E EDITORA LTDA - em Recuperação Judicial, foram verificados todos os bens pertencentes à empresa, de acordo com relação abaixo.

- Parque Industrial

## 02 – CRITÉRIOS DE AJUTE E CONSIDERAÇÕES

No processo de ajuste para a determinação do valor de mercado foram obedecidos os ditames do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia e da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, sem, contudo, deixar de considerar as peculiaridades regionais e a finalidade a que o trabalho se destina.

No ajuste de valor das máquinas e equipamentos adotamos o método de custos (comparativo direto e quantificação) com pesquisa de valores junto aos fabricantes e revendedores dos bens em estado de novo/usado ou similar ao analisado, complementando, quando necessário, o estudo com a aplicação de percentuais corretivos em função da idade aparente dos bens em análise, estado de conservação, qualidade da manutenção empregada e vida útil remanescente, elementos disponíveis na literatura técnica sobre o assunto. Quanto aos normativos específicos da ciência do ajuste a valor presente, obrigamo-nos a seguir os preceitos da NBR 14.653, que regulamenta os procedimentos gerais, imóveis urbanos e rurais, máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral, sendo obrigatória a sua aplicação em todas as manifestações escritas em trabalhos que caracterizam valorização de complexos industriais.

Cabe esclarecer que de conformidade com as normas e por força de lei, esta atividade é da exclusiva responsabilidade e competência de profissionais e empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, sendo, portanto, legalmente vedado a outros profissionais atuarem nesta área.

É também importante afirmar que neste trabalho assume-se que as informações obtidas de terceiros foram dadas de boa fé e são confiáveis, que são legais a título de propriedade e que as dimensões constantes na documentação apresentada são exatas ou apresentam aproximações em graus admissíveis de modo a não interferir de forma decisiva na definição dos valores atribuídos.

Para o cálculo da depreciação foram levados em consideração diversos fatores que enumeramos a seguir:

- Vida Útil técnica do bem avaliado
- Ciclo de uso por turno de trabalho
- Critérios de processos preventivos
- Critérios de processos corretivos
- Estado geral de conservação
- Idade efetiva
  - Reflete na condição relacionada com a idade (nível de deterioração) dos bens em serviço e sua capacidade para cumprir com as demandas operacionais para as quais foi projetada e preparada. É a idade indicada para a condição atual do ativo e, por tanto, reconhece a renovação parcial realizada através de casos de processos substancial, reconstrução e substituição rumo ao ativo original.

## 03 – CONCEITUAÇÃO

Ajustar a valor presente é uma operação técnica que requer conhecimento teórico e vivência profissional. Como esta atividade nada mais é que a medição de uma magnitude econômica deverá

necessariamente ser embasada por uma metodologia tal que, mesmo de forma subjetiva, indique um caminho lógico e mantenha um comportamento racional que se reflita na maior aproximação possível do valor de mercado, mesmo que consideremos os eventuais erros que a falibilidade humana admite cometer dentro. De uma razoável faixa de tolerância.

Sendo assim o que se espera é que em caso de bens similares transacionados numa mesma época e num sistema de livre concorrência, por certo a cada transação corresponderá um valor específico. Entretanto, se as negociações obedecem a uma metodologia objetiva, certamente as diversas transações apresentarão valores próximos.

O valor atribuído pode ser definido como o preço que o bem avaliando poderia alcançar quando colocado à venda, em prazo razoável, com o vendedor desejando, embora não estando obrigado a vendê-lo, e o comprador adquirindo-o com total conhecimento dos usos e finalidades para os quais o bem poderá ser destinado, sem, contudo, estar obrigado a realizar a compra. Em suma, valor de mercado é o resultado de uma negociação à vista, e definido pelo IBAPE – Instituto Brasileiro de Perícia de Engenharia, como:

“O valor pelo qual se realiza uma compra e venda entre partes desejosas, mas não obrigadas à transação, ambas perfeitamente conhecedoras do bem e do mercado e admitindo prazo razoável para que se encontrem”.

#### 04 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- O signatário informa que foi realizada vistoria na **EDIGRÁFICA GRÁFICA E EDITORA LTDA** - em Recuperação Judicial, nos dias 26 e 27 de abril de 2022, ocasião em que foi realizado o levantamento fotográfico apresentado no Anexo 02 deste laudo;
- Esta Avaliação está definida pela ABNT NBRs 14.653, como avaliação de rigor normal.
- Com o propósito de expressar nossa opinião a respeito do Valor de Mercado em Uso para os mesmos, em atendimento à Legislação no tocante à:
  - Pronunciamento Técnico CPC 01 – Redução no Valor Recuperável dos Ativos e a Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 36
  - Deliberação CVM nº 527, de 01/11/2007
  - Lei 11.638, de 28/12/2007
  - Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo Imobilizado e a Correlação às Normas Internacionais de Contabilidade – IAS 16
  - Deliberação CVM nº 583, de 31/07/2009
- Vistoria

A aplicação do método de reposição exigiu um minucioso levantamento e caracterização do conjunto de elementos objeto da avaliação, objetivando uma apreciação crítica e para tanto observamos o seguinte roteiro:

- Relacionamento da aparência, limpeza, operacionalidade geral, unidades componentes e eficiência operacional do conjunto.
- Plena caracterização dos detalhes originais dos equipamentos relacionados, tais como:
  - Designação
  - Fabricante
  - Modelo
  - Tipo
  - Número e série
  - Data de fabricação
  - Número e tipo de motores
  - Equipamentos periféricos
  - Produção nominal



- Visualização geral mediante comparação da aferição global, obtida no levantamento definindo parâmetros de
  - Idade aparente
  - Fator de depreciação
- O presente relatório obedece criteriosamente os princípios fundamentais descritos a seguir:
  - O AVALIADOR não tem inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste relatório e tampouco dela auferem qualquer vantagem.
  - Os honorários profissionais dos AVALIADORES não estão, de forma alguma, sujeitos as conclusões deste relatório.
  - O relatório foi elaborado pelos AVALIADORES e ninguém mais, a não ser pelos próprios Profissionais envolvidos no trabalho, prepararam as análises e respectivas conclusões.
  - No presente relatório assumem-se como corretas as informações obtidas de terceiros, pessoas físicas entidades ou empresas, sendo que as fontes das mesmas estão contidas no referido relatório.
  - As análises, opiniões e conclusões expressas no presente relatório são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos efetuados no transcorrer do trabalho.
  - O AVALIADOR assume total responsabilidade sobre a matéria de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia, incluídas as implícitas, para o exercício de suas funções, precipuamente estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.
  - Para efeito de apuração do valor de mercado dos bens, consideraram-se os mesmos livres de ônus/gravames de qualquer natureza.

## 05 – DESCRIÇÃO DOS BENS DO IMOBILIZADO

### 05.01 – DESCRIÇÃO DOS BENS

#### 05.01.01 – Parque Industrial

Apesar do tempo de paralisação da empresa, os equipamentos componentes do Parque Industrial se encontram em bom estado de conservação, mas serão necessárias manutenções, para que fiquem aptas para sua utilização novamente.

## 06 – AVALIAÇÃO

### 06.01 – Cálculo dos valores

Abaixo seguem as relações dos Bens por grupos já com valor final, ou seja, já depreciado ou de mercado, e também seguimos os critérios já definidos anteriormente.

#### 06.01.01 – Parque Industrial

Descrição				Valor Unitário	Depreciação (Estado do BEM)		Valor Justo
Nome	Marca	Modelo	Ano		%	Valor	
<b>EDIGRÁFICA GRÁFICA E EDITORA LTDA</b>							
Grampeadeira 07 - 08 bolsas	Muller Martini			118.750,00	5%	5.937,50	112.812,50
Bolsa 01		279	78/78				
Bolsa 02		279	78/78				
Bolsa 03		279	78/78				

Descrição				Valor Unitário	Depreciação (Estado do BEM)		Valor Justo
Nome	Marca	Modelo	Ano		%	Valor	
Bolsa 04		279	78/78				
Bolsa 05		279	78/78				
Bolsa 06		279	78/78				
Bolsa 07		279	78/78				
Bolsa 08		279	78/78				
Encapadeira		1294					
Sistema de Grampo		235/08					
Trilateral		0251.0400					
Grampeadeira 09 - 07 bolsas	Muller Martini			118.750,00	5%	5.937,50	112.812,50
Bolsa 01		0345.0400	2008				
Bolsa 02		0345.0400	1997				
Bolsa 03		0345.0400	1997				
Bolsa 04		0279.0401	1997				
Bolsa 05		0279.0401	1997				
Bolsa 06		0345.0400	1997				
Bolsa 07		0345.0400	1997				
Encapadeira			1997				
Sistema de Grampo		0300.0405/08	1997				
Trilateral		360.0405/04	1997				
Stacker		7525.0400	1997				
Dobradeira	Horizon	AFC-744 AKT		171.620,87	50%	85.810,44	85.810,44
Dobradeira	Horizon	AFC-744 AKT					
Stacker Press		PST-40					
Knife Unit		MKU -54					
Grampeadeira 05 - 06 bolsas	Muller Martini			118.750,00	5%	5.937,50	112.812,50
Bolsa 01		0370.0400	1995				
Bolsa 02		0370.0400					
Bolsa 03		0370.0401	2002				
Bolsa 04		0370.0401	2002				
Bolsa 05		0370.0400	1995				
Bolsa 06		0370.0400	1995				
Encapadeira		15290416	1995				
Sistema de Grampo		0390.0400	1995				
Trilateral		-	-				
Stacker		310 CS-14	1995				
Guilhotina automática	Guarany	CND82		60.000,00	5%	3.000,00	57.000,00
Grampeadeira 10 - 08 bolsas	Muller Martini			118.750,00	5%	5.937,50	112.812,50
Bolsa 01		0370.0401	1997				
Bolsa 02		0370.0401	1997				
Bolsa 03		0370.0401	1996-04				
Bolsa 04		0370.0401	1996-04				
Bolsa 05		0370.0401	1996-04				
Bolsa 06		0370.0401	1996-04				
Bolsa 07		0370.0401	1996-04				
Bolsa 08		SEM BOLSA					



Descrição				Valor Unitário	Depreciação (Estado do BEM)		Valor Justo
Nome	Marca	Modelo	Ano		%	Valor	
Encapadeira		1529.0416	1996				
Sistema de Grampo		0390.0400	1996				
Trilateral		0360.04.01	1996				
Stacker		310CS-14	1996				
Grampeadeira 08 - 08 bolsas	Muller Martini			118.750,00	5%	5.937,50	112.812,50
Bolsa 01		279	78/78				
Bolsa 02		279	78/78				
Bolsa 03		279	78/78				
Bolsa 04		279	78/78				
Bolsa 05		279	78/78				
Bolsa 06		279	78/78				
Bolsa 07		279	78/78				
Bolsa 08		279	78/78				
Encapadeira		1294					
Sistema de Grampo		235/08					
Trilateral			80/79				
Komori 2 Cores				268.826,25	10%	26.882,63	241.943,63
Lithrone II 40		LII-240					
M600	Goss	M600	2008	2.354.843,91	10%	235.484,39	2.119.359,52
Dobradeira		M600	2008				
Porta Bobina		SH40-L1-102R	2008				
Dobrador de Chapa		VR008105	2008				
Euroman I				1.000.000,00		0,00	1.000.000,00
Dobradeira		KFN-SC	2006				
Chillroll		WEB GUIDE E + L					
Secador		DDIII 10.8. 1066	2006				
Porta bobina							
Unidade 04		ISC-DE/AL 5718	2006				
Unidade 03		ISC-DE/AL 5718	2006				
Unidade 02		ISC-DE/AL 5718	2006				
Unidade 01		ISC-DE/AL 5718	2006				
Empacotadeira Shrink	Weldotron	2225		36.000,00	10%	3.600,00	32.400,00
Empacotadeira Shrink	Weldotron	2225		24.000,00	10%	2.400,00	21.600,00
Empacotadeira Shrink	Weldotron	2225		24.000,00	10%	2.400,00	21.600,00
Forno Empacotadeira Shrink	Weldotron	7310		24.000,00	10%	2.400,00	21.600,00
Reveladora de chapa	Kodak	Magnus VLF		407.046,33	10%	40.704,63	366.341,70
Processadora de chapa	Kodak	TS-PSBF-R130		18.931,50	5%	946,58	17.984,93
Processadora de chapa	Kodak			18.931,50	5%	946,58	17.984,93
Trendsetter formato grande	Kodak	Trendsett VLF		299.953,50	50%	149.976,75	149.976,75
Trendsetter formato grande	Kodak			299.953,50	50%	149.976,75	149.976,75
Trendsetter folha inteira	Kodak			299.953,50	50%	149.976,75	149.976,75
Secador de chapa / forno	Kodak	SPC-60-HTS/109		24.000,00	10%	2.400,00	21.600,00
Forno de processamento de chapa	Kodak			24.000,00	10%	2.400,00	21.600,00
Aplicador de solução na chapa	Kodak			12.000,00	10%	1.200,00	10.800,00

Descrição				Valor Unitário	Depreciação (Estado do BEM)		Valor Justo
Nome	Marca	Modelo	Ano		%	Valor	
Impressora Digital	HP	Indigo press 5500		224.090,00	40%	89.636,00	134.454,00
Impressora Digital	HP	Indigo Bidwasher		14.392,95	10%	1.439,30	12.953,66
Sistema de Abastecimento de Tinta				30.000,00	10%	3.000,00	27.000,00
Sistema Bomba de tinta rotativas	Lincoln	84808		22.642,59	40%	9.057,04	13.585,55
Reservatório de tinta rotativas	Huber Group			32.500,00	15%	4.875,00	27.625,00
Forno de processamento de chapa	Kodak			12.000,00	10%	1.200,00	10.800,00
Compressor	Ingersoll	340kw		64.908,00	95%	61.662,60	3.245,40
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>5.301.281,49</b>

## 06.02 – Valores Totais do Imobilizado

06.02.01 – Parque Industrial. ....	R\$	5.301.281,49
=====		
Total. ....	R\$	5.301.281,49

Arredondando, temos => **V<sub>TI</sub> = R\$ 5.300.000,00**

## 07 – CONCLUSÃO

Em virtude do exposto no presente trabalho o signatário atribui, aos bens e imóveis inicialmente identificados, e para o mês de **Maio de 2.022**, os seguintes valores:

**R\$ 5.300.000,00** (Cinco milhões e trezentos mil reais).

## 08 – TERMO DE ENCERRAMENTO

O Presente laudo foi escrito em dez (10) folhas digitadas de um só lado, todas rubricadas, com exceção desta última, que está assinada e datada. Segue ainda, anexos Cotações de Apoio/Complementares (Anexo 01) e Levantamento Fotográfico (Anexo 02).

Ribeirão Preto, 19 de maio de 2022.

  
**Marcelo Henrique**  
 Engenheiro Civil  
 CREA n° 0685046690





**ANEXOS**













**ANEXO 01**



















**COTAÇÕES DE APOIO/COMPLEMENTARES**

Cliente: **Grupo Esdeva**  
Proprietário: **EDIGRÁFICA GRÁFICA E EDITORA LTDA**  
Local: **Rua Nova Jerusalém, 345 – Bonsucesso - Rio de Janeiro / RJ**

Ref.: **EX-2022-143-COT-B-02-0**  
Data: **19/05/2022**

## PARQUE INDUSTRIAL










Imagem	Fonte	Equipamento	Estado	R\$	Dados Anunciante		
					Nome	Telefone	Cidade - Estado
<b>Grampeadeira com 07 bolsas - Muller Martini</b>							
	 AC Máquinas	ID: 22610 Grampeadeira Muller Martini 1509, anos 80	usado	115.000,00	 AC Máquinas	11 99967 1209 11 3021 5035	São Paulo, SP
	 AC Máquinas	ID: 976 Alceadeira Muller Martini 335, ano 1992	usado	150.000,00	 AC Máquinas	11 99967 1209 11 3021 5035	São Paulo, SP
	 CWB Máquinas e Equipamentos Gráficos	Alceadeira / Grampeadeira Muller Martini 335	usado	150.000,00	 CWB Máquinas e Equipamentos Gráficos	41 99641-1374	Curitiba / PR
	 Máquinas Gráficas	CÓD.: 21091 ALCEADEIRA / GRAMPEADEIRA / TRILATERAL MARCA MULLER MARTINI MOD. 1509	usado	60.000,00	 Máquinas Gráficas	(11) 3230-9222 (11) 97515-4789 (11) 96349-9066	Grande SP
<b>Média</b>				<b>118.750,00</b>			

<b>Dobreadeira Horizon</b>							
	 Máquinas Gráficas	CÓD.: 18055 DOBRADEIRA HORIZON MODELO AFC 74-4 AKT	usado	90.000,00	 Máquinas Gráficas	(11) 3230-9222 (11) 97515-4789 (11) 96349-9066	Grande SP
	 Cybelle Lima Máquinas Gráficas	CÓD. 1618 – Dobreadeira Horizon AFC - 744, ano 2007	usado	190.000,00	 Cybelle Lima Máquinas Gráficas	(11) 97213-6883	Grande SP
	 Qualiset	Acabamentos - Dobreadeira horizon	usado	<b>Não retornou</b>	 Qualiset	(11) 9.8823-6336 (11) 9.4118-0178	Grande SP
	 Brasil Equipamentos Gráficos	Cód.: 2432 Tipo: Dobreadeiras Marca: Dobreadeira de Folhas Marca HORIZON Modelo AFC 566 AKT Formato: 558x850 mm	usado	50.000,00	 Brasil Equipamentos Gráficos	(11) 2693.3169 (11) 999-846-813 (11) 951-655-949	São Paulo - SP
	 GBC	Vendo - Máquina Gráfica - Acabamento Dobreadeira - Usada no estado Horizon - AFC 566 AKT - 2010 Preço <b>EUR 20,000.00</b> Preço convertido: <b>USD - USD 21,038.24</b>	usado	108.241,74	 David Balter - CGO France	+33 6 34 25 67 33	Mer - França
	 AC Máquinas	ID: 17943 Dobreadeira Hercules, RZ 724-4KL	usado	235.000,00	 AC Máquinas	11 99967 1209 11 3021 5035	São Paulo, SP
<b>Média</b>				<b>134.648,35</b>			

Cliente: **Grupo Esdeva**  
Proprietário: **EDIGRÁFICA GRÁFICA E EDITORA LTDA**  
Local: **Rua Nova Jerusalém, 345 – Bonsucesso - Rio de Janeiro / RJ**

Ref.: **EX-2022-143-COT-B-02-0**  
Data: **19/05/2022**

## PARQUE INDUSTRIAL

Imagem	Fonte	Equipamento	Estado	R\$	Dados Anunciante		
					Nome	Telefone	Cidade - Estado
<b>Dobradeira MBO</b>							
	 Máquinas Gráficas	Dobradeira MBO T 500 - dois estágios	usado	75.000,00	 Máquinas Gráficas	(11) 3230-9222 (11) 97515-4789 (11) 96349-9066	Grande SP
	 Cybelle Lima Máquinas Gráficas	CÓD. 1527 – Dobradeira MBO, Mod. K 66/4 KZR ano 2001, com Rotary	usado	110.000,00	 Cybelle Lima Máquinas Gráficas	(11) 97213-6883	Grande SP
	 Cybelle Lima Máquinas Gráficas	CÓD. 1332 – Dobradeira MBO Mod. K 760 KL (vivas), ano 2011	usado	<b>Não retornou</b>	 Cybelle Lima Máquinas Gráficas	(11) 97213-6883	Grande SP
<b>Média</b>				<b>92.500,00</b>			

<b>Guilhotina Automática - marca: Guarani - modelo: CND82</b>							
	 Máquinas Gráficas	CÓD.: 19309 GUILHOTINA AUTOMÁTICA GUARANI CND/82 - 82 CM	usado	75.000,00	 Máquinas Gráficas	(11) 3230-9222 (11) 97515-4789 (11) 96349-9066	Grande SP
	 Máquinas Gráficas	CÓD.: 21126 GUILHOTINA AUTOMÁTICA GUARANI MOD. CND 82	usado	55.000,00	 Máquinas Gráficas	(11) 3230-9222 (11) 97515-4789 (11) 96349-9066	Grande SP
	 GBC	Vendo - Máquina Gráfica - Acabado Guillotina - Usada modernizada Guarani - CND 82 - 2000	usado	50.000,00	 Bela Vista Offset	11 2671 5761 11 99358 5453 11 99358 5453	São Paulo - SP
<b>Média</b>				<b>60.000,00</b>			



<b>Poligraph Zirkon 66</b>							
	WEB-Machines	ZIRKON RO-66, 1978/2007, 35'000 EUR	usado	189.315,00	WEB-Machines	site	
<b>Média</b>				<b>189.315,00</b>			

<b>Komori - Lithrone II 40 - LII-240</b>							
	 GBC	Vendo - Máquina Gráfica - Impressora Offset 02 Cores Folha - Usada no estado Komori - L 240 P 1/1 - 1995 Preço USD 34,500.00 Preço convertido USD - USD 34,500.00	usado	177.502,50	 VERMAQ	+54 911 6286 2259 +54 911 3595 9518	Buenos Aires - Argentina
	 Pressdepó	Komori L 240   1995 Used Machine for sale Komori L II 240 Year:1995 2 color Perfector 1 1 Price: USD 70,000 LOT	usado	360.150,00	 Graph-Aprint Plus	00359-899-863051	Europe Eastern

Cliente: **Grupo Esdeva**  
Proprietário: **EDIGRÁFICA GRÁFICA E EDITORA LTDA**  
Local: **Rua Nova Jerusalém, 345 – Bonsucesso - Rio de Janeiro / RJ**

Ref.: **EX-2022-143-COT-B-02-0**  
Data: **19/05/2022**

## PARQUE INDUSTRIAL

Imagem	Fonte	Equipamento	Estado	R\$	Dados Anunciante		
					Nome	Telefone	Cidade - Estado
	 ExaPro.Fra	Offset deux couleurs Komori LII-240 Fabricant Komori Modèle LII-240 Année 2003 Numéro de produit P210610099	usado	<b>Não retornou</b>	 ExaPro.Fra	Site	Mongólia
<b>Média</b>				<b>268.826,25</b>			

### Komori I - Lithrone II 40 - L-440

	 GBC	Vendo - Máquina Gráfica - Impressora OffSet 04 Cores Folha - Usada no estado Komori - L 440 - 1988 Preço <b>EUR 35,000.00</b> Preço convertido USD - > <b>USD 36,816.91</b>	usado	189.423,00	 C.S.G. di Ancarani A. & C. S.a.s. CSG	+39 393 9572036 +39 577 23 60 16	Siena - SI - Itália
	 GBC	Vendo - Máquina Gráfica - Impressora OffSet 04 Cores Folha - Usada no estado Komori - L 440 - 1995 Preço <b>USD 109,000.00</b> Preço convertido USD - > <b>USD 109,000.00</b>	usado	560.805,00	 VERMAQ MÁQUINAS GRÁFICAS	+54 911 6286 2259 +54 911 3595 9518	Buenos Aires - Argentina
	 GBC	Vendo - Máquina Gráfica - Impressora OffSet 04 Cores Folha - Usada no estado Komori - L 440 - 1996 Preço <b>BRL 230,000.00</b> Preço convertido USD - > <b>USD 46,566.25</b>	usado	230.000,00	Manna Máquinas	11 99633 2190	São Paulo - SP - Brasil
<b>Média</b>				<b>326.742,67</b>			

### Heidelberg - Speedmaster - SM-102-8 P5 - S

	 GBC	Vendo - Máquina Gráfica - Impressora OffSet 08 Cores Folha - Usada no estado Heidelberg - SM 102-8P5 - 1995 Preço <b>BRL 800,000.00</b> Preço convertido USD - > <b>USD 161,969.58</b>	usado	800.000,00	INT TRADE	+55 11 97208 4842 +55 11 95161 3845	São Paulo - SP - Brasil
	 GBC	Vendo - Máquina Gráfica - Impressora OffSet 08 Cores Folha - Usada no estado Heidelberg - SM 102-8PS - 2002 Preço <b>EUR 215,000.00</b> Preço convertido USD - > <b>USD 226,161.05</b>	usado	1.163.598,60	 BGM	+48 601 161 494	Warsaw - Warszawa - Polónia
	 GBC	Vendo - Máquina Gráfica - Impressora OffSet 08 Cores Folha - Usada no estado Heidelberg - SM 102-8P-S Spiess Roll Feeder - 2001 Preço <b>EUR 175,000.00</b> Preço convertido USD - > <b>USD 184,084.57</b>	usado	947.115,11	 Geron Graphic Ma	+972 52 6405544	Holon - HL - Israel
<b>Média</b>				<b>970.237,90</b>			

### Heidelberg - Speedmaster - 102 ZP

	 GBC	Vendo - Máquina Gráfica - Impressora OffSet 02 Cores Folha - Usada no estado Heidelberg - SM 102 ZP - 1993 Preço <b>EUR 25,000.00</b> Preço convertido USD - > <b>USD 26,297.80</b>	usado	135.302,18	Abduct Machinery	+44 1163261100 +44 7879936082	Ipswich - Suffolk - Reino Unido
	 GBC	Vendo - Máquina Gráfica - Impressora OffSet 02 Cores Folha - Usada no estado Heidelberg - SM 102 ZP - 1990	usado	145.000,00	INT TRADE	+55 11 97208 4842 +55 11 95161 3845	São Paulo - SP - Brasil
	 GBC	Vendo - Máquina Gráfica - Impressora OffSet 02 Cores Folha - Usada no estado Heidelberg - SM 102 ZP - 1992 Preço <b>EUR 60,000.00</b> Preço convertido USD - > <b>USD 63,114.71</b>	usado	324.725,18	 ALCON ALL PRINTING SOLUTIONS Alcon Srl	+39 3315753738	Rome - Itália
<b>Média</b>				<b>201.675,79</b>			



Cliente: **Grupo Esdeva**  
Proprietário: **EDIGRÁFICA GRÁFICA E EDITORA LTDA**  
Local: **Rua Nova Jerusalém, 345 – Bonsucesso - Rio de Janeiro / RJ**

Ref.: **EX-2022-143-COT-B-02-0**  
Data: **19/05/2022**



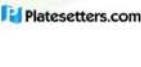



## PARQUE INDUSTRIAL

Imagem	Fonte	Equipamento	Estado	R\$	Dados Anunciante		
					Nome	Telefone	Cidade - Estado




### Goss - M600

		Vendo - Máquina Gráfica - Impressora OffSet Bobina - Usada no estado Goss - M600 C - 2004 Preço <b>USD 500,000.00</b> Preço convertido USD - <b>USD 500,000.00</b>	usado	2.572.500,00	Nick	+380 503317117	Kiev - Kiev - Ucrânia
		Vendo - Máquina Gráfica - Impressora OffSet Bobina - Usada no estado Heidelberg - M 600 - 2003 Preço <b>EUR 450,000.00</b> Preço convertido USD - <b>USD 473,360.33</b>	usado	2.435.438,90	 Centmayer Christof - CDV	+49 152 29659944	Augsburg - Bayern - Alemanha
		Vendo - Máquina Gráfica - Impressora OffSet Bobina - Usada no estado Heidelberg - M 600 - 2003 Preço <b>EUR 380,000.00</b> Preço convertido USD - <b>USD 399,726.50</b>	usado	2.056.592,84	 Centmayer Christof - CDV	+49 152 29659944	Augsburg - Bayern - Alemanha
<b>Média</b>				<b>2.354.843,91</b>			




### Trendsetter formato grande - Kodak - Trendsetter VLF

		2009 Kodak Trendsetter VLF 5880 Computer to Plate System \$80,000.00 obo	usado	411.600,00		Site	Charlotte, NC, EUA
		Trendsetter VLF all sizes \$36,600.00	usado	188.307,00		800 - 207 - 2175 908 - 317 - 8203	Mountainside, New Jersey, EUA
<b>Média</b>				<b>299.953,50</b>			

### Reveladora de chapa - Kodak - Magnus VLF

		2005 Kodak Magnus VLF 5183 with 4 Cassette MCU \$99,000.00 X Speed TH3 Head	usado	509.355,00		Site	Charlotte, NC, EUA
		2009 Kodak Magnus VLF Stock number: 99672 Listing ID:70056717 <b>R\$ 363.947 BRL</b>	usado	363.947,00		Site	Dobrich, Bulgaria
		Kodak mMgnus VLF 6383 CTP for sale year 2009 Listing ID: 69937746 <b>R\$ 347.837 BRL</b>	usado	347.837,00		Site	United Kingdom
<b>Média</b>				<b>407.046,33</b>			








### Processadora de chapa - Kodak









		odak Polychrome Graphics Category:Plate Processors Manufacturer:Kodak Model:Mercury-850 Year:2005 Price: €3500,00	usado	18.931,50			Denmark
<b>Média</b>				<b>18.931,50</b>			




Cliente: **Grupo Esdeva**  
Proprietário: **EDIGRÁFICA GRÁFICA E EDITORA LTDA**  
Local: **Rua Nova Jerusalém, 345 – Bonsucesso - Rio de Janeiro / RJ**

Ref.: **EX-2022-143-COT-B-02-0**  
Data: **19/05/2022**

## PARQUE INDUSTRIAL

Imagem	Fonte	Equipamento	Estado	R\$	Dados Anunciante		
					Nome	Telefone	Cidade - Estado
<b>IMPRESSORA DIGITAL INDIGO PRESS 5500</b>							
	 GBC	For sale - Graphic Machine - Press Digital - Used "As-Is" HP - Indigo 5500 upgrade 5600 - 2008  Price <b>BRL 250,000.00</b> Converted price USD ~ USD 50,308.93	usado	250.000,00	INT TRADE	+55 11 97208 4842 +55 11 95161 3845	São Paulo - SP - Brasil
	 GBC	For sale - Graphic Machine - Press Digital - Used "As-Is" HP - Indigo 5000 - 2010  Price <b>BRL 260,000.00</b> Converted price USD ~ USD 52,321.28	usado	260.000,00	INT TRADE	+55 11 97208 4842 +55 11 95161 3845	São Paulo - SP - Brasil
	 Pressdepó	HP Indigo Press 5500   Unkn. Used Machine for sale  Price: <b>EUR 30,000 LOT</b>	usado	162.270,00	 Graphotrade Ltd	Site	Bulgária
<b>Média</b>				<b>224.090,00</b>			

<b>IMPRESSORA DIGITAL INDIGO BID WASHER</b>							
	 PPD	HP Hp Indigo Bid Washer Offer ID #: 67  Price in Euros: <b>€ 3,000.00</b>	usado	16.227,00	 PPD	Site	UK
	 ebay	Horse Power Indigo lance Arruela-Prensa tipográfica Digital Série 3000-5000 Peças De Tinta Lavadora  Preço: <b>US \$2 199,00</b>	usado	11.313,86	bidonindustrial	Site	West Covina, California, EUA
	 Machinio	HP Hp Indigo Bid Washer Listing ID:54385619  <b>R\$ 15.638 BRL</b>	usado	15.638,00	 Machinio	Site	United Kingdom
<b>Média</b>				<b>14.392,95</b>			

<b>SISTEMA BOMBA DE TINTA ROTATIVAS - LINCOLN - 84808</b>							
	 ebay	Lincoln 84808 Air Motor eBay Product ID (ePID) 1736744140  <b>US \$5 958,75</b>	novo	30.657,77	plccenter	Site	
	 ebay	Lincoln 84808 Air Motor eBay Product ID (ePID) 1736744140  <b>US \$4 500,00</b>	novo	23.152,50	boyd-industrial	Site	
	 Anco Tech	OCCASION MOTOR 8" MODEL 84808 SKU 6030050	novo	14.117,49	 Anco Tech	+31 (0)72-561 65 53	SH Heerhugowaard
<b>Média</b>				<b>22.642,59</b>			

Cliente: **Grupo Esdeva**  
 Proprietário: **EDIGRÁFICA GRÁFICA E EDITORA LTDA**  
 Local: **Rua Nova Jerusalém, 345 – Bonsucesso - Rio de Janeiro / RJ**

Ref.: **EX-2022-143-COT-B-02-0**  
 Data: **19/05/2022**

## PARQUE INDUSTRIAL

Imagem	Fonte	Equipamento	Estado	R\$	Dados Anunciante		
					Nome	Telefone	Cidade - Estado
<b>COMPRESSOR INGERSOLL 340KW</b>							
	Machineryline	Compressor fixo INGERSOLL RAND SCHORCH Ano2005 Horas de utilização25000 m/h Peso líquido2700 kg Machineryline IDJL23917	usado	64.908,00		+31 6 53858217	Holanda
	MachineryLine	<b>€ 12.000</b>			RTC Group		
<b>Média</b>				<b>64.908,00</b>			





**ANEXO 02**

**LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO**

# PARQUE INDUSTRIAL

## EDIGRÁFICA GRÁFICA E EDITORA LTDA





A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'E' or a similar character, located in the bottom right corner of the page.





**DOC. 03**



Número: **5020855-59.2022.8.13.0145**

Classe: **[CÍVEL] BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Comarca de Juiz de Fora**

Última distribuição : **22/04/2022**

Valor da causa: **R\$ 8.812,94**

Assuntos: **Alienação Fiduciária**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
<b>Bradesco Administradora de Consórcio LTDA (AUTOR)</b>	
	THALYTA LUIZ PEREIRA DE SIQUEIRA (ADVOGADO) MARIA LUCILIA GOMES (ADVOGADO) AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (ADVOGADO) ROBSON EDUARDO MOREIRA (ADVOGADO) WELLINGTON SANTIAGO DUTRA (ADVOGADO)
<b>ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA. (RÉU/RÉ)</b>	
	RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (ADVOGADO) ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE MORAES (ADVOGADO) FABIANA MARQUES LIMA RAMOS (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
9464820598	20/05/2022 14:30	<a href="#">Decisão</a>	Decisão



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de JUIZ DE FORA / 2ª Vara Cível da Comarca de Juiz de Fora

PROCESSO Nº: 5020855-59.2022.8.13.0145

CLASSE: [CÍVEL] BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (81)

ASSUNTO: [Alienação Fiduciária]

AUTOR: Bradesco Administradora de Consórcio LTDA

RÉU/RÉ: ESDEVA INDUSTRIA GRAFICA LTDA.

### DECISÃO

Vistos, etc.

Em manifestação de Id9464316995, a ré requereu a retirada do sigilo dos documentos inerentes a presente ação, bem como a suspensão do mandado de busca e apreensão, já que é importante para a manutenção de suas atividades, bem como por estar a ré em recuperação judicial, tal matéria deve ser de responsabilidade do juízo Universal.

Pois bem, de pronto determino a retirada do sigilo, para que a ré possa ter acesso a documentação aqui acostada, visando a devida celeridade processual.

No mais, verifico que a empilhadeira, TRATOR, modelo YALE – GLP05XVX, Chassi EMPILB975Y02156S, é de fundamental importância para a continuidade das atividades da ré, podendo colocar em risco a sua tentativa de recuperação judicial.

Assim, tal máquina, deve ser preservada dos atos expropriatórios, face a necessidade manutenção de suas atividades:



Nesse sentido assim decidiu o TJMG:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SUSPENSÃO DE MEDIDAS DE BUSCA DE APREENSÃO. BENS ESSENCIAIS. A manutenção dos bens essenciais na posse da recuperanda tem por objetivo permitir a continuidade das suas atividades, o cumprimento do plano de recuperação e, por consequência, auxiliar no soerguimento da empresa - este, o verdadeiro escopo do instituto. Recurso conhecido e desprovido. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.21.014392-1/003, Relator(a): Des.(a) Albergaria Costa , 3ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 03/12/2021, publicação da súmula em 07/12/2021).

Destarte, determino o imediato recolhimento do mandado de busca e apreensão, devendo ser oficiada a central de mandados com urgência.

Após, com juntada, dê-se vista a parte autora para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias, com posterior conclusão para deliberações do juízo.

intime(m)-se.

Cumpra-se.

JUIZ DE FORA, data da assinatura eletrônica.

IVANETE JOTA DE ALMEIDA

Juiz(íza) de Direito

Rua Marechal Deodoro, 662, Fórum Benjamim Colucci, Centro, JUIZ DE FORA - MG -  
CEP: 36015-460






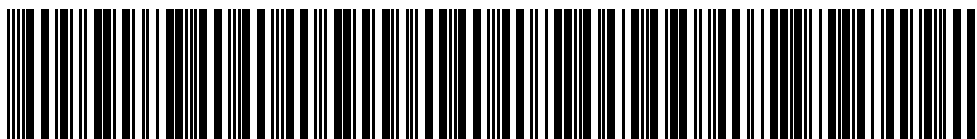
**DOC. 04**

 <b>Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais</b> <b>Justiça de 1ª e 2ª Instâncias</b>		Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ - WEB <b>Número da Guia: 0145.22.14824816-1</b>							
Beneficiário <b>Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais</b>		CNPJ <b>21.154.554/0001-13</b>	Agência / Cód. Beneficiário <b>1615-2 / 301/2019</b>						
Endereço do Beneficiário <b>Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte</b>	UF <b>MG</b>	CEP <b>30.130-911</b>	Nosso Número <b>32221640003109769</b>						
Identificação do Pagador <b>ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b>			CPF/ CNPJ do Pagador <b>17153081000162</b>						
Referência do Recolhimento <b>RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b> <b>Comarca/Vara: Juiz de Fora/Vara de Sucessões, Empresarial e de Registros Públicos da Comarca de Juiz</b> <b>Valor da Causa: R\$ 255.059.117,22</b> <b>Número do Processo: 5009901-51.2022.8.13/0145</b>									
Discriminação dos valores a recolher guia: Atos de oficiais / ocasionais / despesas postais  <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: right;">Citação Postal .....</td> <td style="text-align: right;">... 1</td> <td style="text-align: right;">R\$ 25,27</td> </tr> <tr> <td style="text-align: right;"><b>VALOR TOTAL .....</b></td> <td></td> <td style="text-align: right;"><b>R\$ 25,27</b></td> </tr> </table>				Citação Postal .....	... 1	R\$ 25,27	<b>VALOR TOTAL .....</b>		<b>R\$ 25,27</b>
Citação Postal .....	... 1	R\$ 25,27							
<b>VALOR TOTAL .....</b>		<b>R\$ 25,27</b>							
ATENÇÃO: o pagamento do título, mesmo que seja via PIX, será reconhecido pelo Tribunal no próximo dia útil.  Informações Complementares: <b>ATENÇÃO:</b> . Não pagar após o vencimento - 28/06/2022; . Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções; . O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento; . A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.									
Data de Emissão <b>03/06/2022</b>	Data de Validade <b>28/06/2022</b>	Valor do Documento <b>R\$ 25,27</b>	<b>AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - RECIBO DO PAGADOR</b>						



1ª Via - Autos

 <b>001-9</b>		<b>00190.0009 03222.164000 03109.769178 5 90300000002527</b>	
Local de Pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO</b>		Vencimento <b>28/06/2022</b>	
Beneficiário: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais Endereço: Av. Afonso Pena, 4001 - Serra - Belo Horizonte		CNPJ: 21.154.554/0001-13 CEP: 30.130-911	
Data do Documento <b>03/06/2022</b>	Nº do Documento <b>0145.22.14824816-1</b>	Espécie DOC <b>OU</b>	Aceite <b>N</b>
Data process. <b>03/06/2022</b>		Nosso Número <b>32221640003109769</b>	
Uso do Banco <b>17</b>	Carteira <b>17</b>	Espécie Moeda <b>R\$</b>	Quantidade Moeda <b>xValor</b>
(=) Valor Documento <b>R\$ 25,27</b>		(-) Desconto / Abatimento .....	
(-) Outras Deduções .....		(+) Mora / Multa .....	
(+) Outros Acréscimos .....		(=) Valor Cobrado <b>R\$ 25,27</b>	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) <b>ATENÇÃO:</b> . Não pagar após o vencimento; . Proibido cobrar multas/mora/acréscimos ou conceder descontos/abatimentos/deduções; . O prazo de validade da guia não se sobrepõe, derroga ou modifica o prazo processual a que está vinculado o recolhimento; . A prova do recolhimento se fará pela própria guia autenticada mecanicamente ou pela guia acompanhada do comprovante definitivo do efetivo pagamento. A autenticação na guia ou o comprovante emitido pelo guichê de caixa deverão ser originais. Não fará prova do recolhimento o comprovante emitido por canais eletrônicos relativo ao serviço de agendamento ou outro similar que possa vir a ser cancelado, por iniciativa do Banco ou do correntista.		CPF / CNPJ: 17153081000162	
Pagador <b>ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b> Avena Brail 1405 - Poço Rico - Juiz de Fora - MG - CEP: 36020-110		Sacador / Avalista Cód Baixa. <b>Autenticação mecânica - Ficha de Compensação</b>	



2ª Via



**Pagamento realizado  
com sucesso!**

**Veja seu comprovante**



Código de barras:

00190.00009 03222.164000  
03109.769178 5 90300000002527

Banco: 001 - BCO DO BRASIL S A

Beneficiário: TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Data de vencimento:

**28/06/2022**

Data do pagamento:

**03/06/2022**

Valor total a cobrar:

R\$ **25,27**

Valor nominal:

R\$ 25,27

Data/Hora da transação:

**03/06/2022 - 13:46:35h**

Autenticação bancária:

**07221541346281996941609**